



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.567

De 22 de agosto de 2016.

“Autoriza a permissão de uso do próprio municipal denominado Centro Social ‘Robson dos Santos’ para a Associação Sociocultural ‘Padre Jamil Alves de Souza’.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, fica outorgada permissão de uso, até 15 de dezembro de 2016, à permissionária Associação Sociocultural “Padre Jamil Alves de Souza”, CNPJ/MF nº 05.451.143/0001-33, o próprio municipal localizado Rua 30, nº 1.951, bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Orlandia/SP, denominado Centro Social “Robson dos Santos”.

§ 1º. A permissão de uso do próprio municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

§ 2º. A permissão de uso ora outorgada é limitada a dois dias por semana, nos horários previamente comunicados pela permissionária e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. No vencimento da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária:

I – utilizar o próprio municipal com todos os seus equipamentos exclusivamente ao desenvolvimento de Oficina de Culinária, conforme consta na Proposta feita pela permissionária, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - conservar o próprio municipal, quando utilizá-lo, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

III – administrar e conservar o próprio municipal e os equipamentos nele existentes, quando utilizá-los, de modo a restituí-los ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que os recebeu, em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento;

IV - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal e dos equipamentos nele existentes, quando utilizá-los, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

V - indenizar o Município de Orlandia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal e seus equipamentos durante a sua utilização;

VI – não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

VII - devolver o próprio municipal e seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação ao término do uso, reparando eventuais danos causados aos mesmos;

VIII - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlandia;

IX - assegurar o acesso ao próprio municipal à Administração Municipal para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

X – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XI – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XII - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XIII - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XIV - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XV - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal, de suas instalações e dos equipamentos por terceiros;

XVI - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal e dos seus equipamentos;

XVII - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais, de segurança e de posturas vigentes;

XVIII - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XIX - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XX - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal e os equipamentos nele existentes;

XXI – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação, judicial ou extrajudicial, e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º. A não utilização do bem pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e a permissionária.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 22 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.568

De 22 de agosto de 2016.

“Apura os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia para fins de informação à Receita Federal do Brasil, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2016.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o valor da terra nua indicado pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo para a região do Município de Orlandia, conforme pesquisa de preço realizada no ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Orlandia, apurados para fins de informação à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para o exercício de 2016, são os seguintes:

ÁREA	VALOR VTN/ha
Terra de cultura de 1ª (primeira)	R\$ 35.541,67
Terra de cultura de 2ª (segunda)	R\$ 29.888,89
Terra para pastagem/pecuária	R\$ 22.500,00
Terra de Campo ou Reflorestamento	R\$ 18.000,00
Campos	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 22 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

DECRETO 4569

De 25 de agosto de 2016.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4048, de 09 de dezembro de 2015, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.339039000000000010 – 27.812.0014.2.048 – Ficha 280 – R\$ 60.000,00

03.01.319016000000000010 – 04.122.0003.2.012 – Ficha 080 – R\$ 5.000,00

06.08.319016000000000010 – 12.306.0013.2.047 – Ficha 266 – R\$ 7.000,00

07.01.319016000000000010 – 27.812.0014.2.048 – Ficha 275 – R\$ 5.000,00

08.01.319016000000000010 – 04.121.0015.2.050 – Ficha 294 – R\$ 13.000,00

09.02.319016000000000010 – 17.512.0017.2.061 – Ficha 369 – **R\$ 10.000,00**

Total R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.016 – Ficha 106 – R\$ 65.000,00

06.08.449051000000000010 – 12.306.0013.1.012 – Ficha 263 – R\$ 12.000,00

08.01.449052000000000010 – 04.121.0015.2.050 – Ficha 301 – R\$ 13.000,00

09.02.449052000000000010 – 17.512.0017.2.061 – Ficha 374 – **R\$ 10.000,00**

Total R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 25 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 23.728

De 22 de agosto de 2016.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/16, instaurado pela Portaria 23.464, de 09 de maio de 2016, destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Pedro Guilherme, RG 17738354, Motorista B.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIA MENDES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 23.729

De 22 de agosto de 2016.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/16, instaurado pela Portaria 23.465, de 09 de maio de 2016, destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Luiz Cláudio Fuzeto, RG 20404493, Ajudante Operacional.

Artigo 2º - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIA MENDES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 23.730

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“RETIFICA a portaria de Nº 23.702 de 11 DE AGOSTO DE 2016, onde concede 30 dias de Licença-Prêmio em GOZO a **SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**”

P O R T A R I A Nº 23.731

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FABIANE COSTA CARDOSO**”

P O R T A R I A Nº 23.732

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“**CONCEDE, 60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SILVIA MARIA DENIPOTE MARIOTO**”

P O R T A R I A Nº 23.733

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“**CONCEDE, 90 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SARA MARIA GONÇALVES ANTUNIASI**”

P O R T A R I A Nº 23.734

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LUZIA REGINA DA SILVA**”

P O R T A R I A Nº 23.735

DE 23 DE AGOSTO DE 2016

“**CONCEDE, 38 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROBERTA PILOTO MIAN PERCHE**”

P O R T A R I A Nº 23.736

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANA RÚBIA SORDI PEREIRA**”

P O R T A R I A Nº 23.737

DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“**CONCEDE, 45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. FAUSTO PEDRO DE ALMEIDA**”

PORTARIA Nº 23.738**DE 23 DE AGOSTO DE 2016.****“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. AÚREA COSTA”****PORTARIA Nº 23.739****DE 23 DE AGOSTO DE 2016.****“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. NILSON COELHO JÚNIOR”****PORTARIA Nº 23.740****DE 23 DE AGOSTO DE 2016.****“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ÊNIO BELUOMINI”****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz**

público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LIMPEZA LEVE E PESADA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS**. A entrega dos envelopes será no **dia 09/09/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 29/08/2016.

Orlandia, SP, 25 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES**. A entrega dos envelopes será no **dia 12/09/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 31/08/2016.

Orlandia, SP, 25 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS**. A entrega dos envelopes será no **dia 13/09/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 01/09/2016.

Orlandia, SP, 25 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA**. A entrega dos envelopes será no **dia 14/09/2016 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 02/09/2016.

Orlandia, SP, 25 de agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013:CONTRATADA: LUCAS PALMA DE CASTRO - ME**. VALOR: 46.630,77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em redes de computadores dos prédios da secretaria municipal de educação e demais, acrescer ao pactuado entre as partes, nos mesmos termos, preços e condições estabelecidos no contrato vigente assinado entre os contratantes, em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto contratual (valor original atualizado do contrato), a fim de atender as necessidades do contratante.

DATA: 11/08/2016.

PRAZO: 16/01/2017.

Orlandia, 25 de Agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016**:

FORNECEDOR: CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

VALOR: R\$ 36.044,00.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal.

DATA: 27/06/2016.

PRAZO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlandia, 25 de Agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016**:

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

VALOR: R\$ 121.000,00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel para alimentação escolar.

DATA: 03/08/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orlandia, 25 de Agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**:

FORNECEDOR: VINI VANS TRANSPORTES LTDA – EPP.

VALOR: R\$ 882.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento de saúde para as cidades de Ituverava, São Paulo, Piracicaba, Campinas e Sorocaba.

DATA: 05/08/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

Orlandia, 25 de Agosto de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÁSICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por R.D.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ Nº 02.546.528/0001-96, situada na AV DOS PARDAIS, 126, na cidade de Batatais (SP), no valor de R\$ 119.525,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2016.

Orlandia, 25 de Agosto de 2016. FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através da Senhora Prefeita Flávia Mendes Gomes, faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA MONTAGEM DE TRÊS ACADEMIAS AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por P. O. ZIOBER – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.152.901/0001-15, situada na R 19.169, 174, BRCAO C, na cidade de Maringá (PR), no valor de R\$ 70.168,00.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2016. Orlandia, 25 de Agosto de 2016.
FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.